



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, com exclusividade de lotes para ME e EPP

SESSÃO PÚBLICA:
19/01/2026
08:30hs



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

RECEBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2025-SRP

PROCESSO N° 08.07.0013/2025

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de **Santana do Ipanema/AL**, através do e-mail: **santanadoipanemacplal@outlook.com**.

A não remessa de recibo exime a Diretoria da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 08.07.0013/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2025

○ **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, CEP 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do **Decreto Municipal nº 41/2023**, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **19 de janeiro de 2026**.

Horário da abertura das propostas: **08:00 (oito horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: santanadoipanemacplal@outlook.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios**, visando atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

1.3.1. Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

1.4. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Diretoria de Licitações e Contratos Públicos**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito

2.2.2. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio;

2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação;

2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços, Controle e Desenvolvimento Urbano;

2.2.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

2.2.9. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

2.2.10. Secretaria Municipal de Governo

2.2.11. Secretaria Municipal da Mulher;

2.2.12. SMTT - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

2.3. O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para os Lotes 01 ao 192, 194 ao 219, 221, 223 ao 276, 278, 270 282, 284, 286, 288, 290, 292, 293 e 294 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

3.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, bem como, no caso do licitante vencedor, dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.

6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

6.13. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

7.30.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

7.32.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.32.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.32.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 3.11 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 31 a 37 do **Decreto Municipal nº 41/2023**.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.14.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

8.17.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

9.1.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.;
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

9.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.6.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b)** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.6.4. Qualificação Técnica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b)** comprovar capacidade de fornecimento de, no mínimo 50%, da quantidade do objeto desta licitação, em único ou diversos fornecimentos.
- c)** **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014 para os lotes SANEANTES e HIGIÊNE.**
- d) Alvará Sanitário em vigência, emitido pelo Estado e/ou Município, salvo, se for dispensada, cabendo a comprovação da dispensa.**

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

9.11.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

9.13.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14.Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

9.16.1.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16.2.Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17.O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de nomínimo**30(trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.7.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.7.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Após decorrido 11 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, para fins de atualização dos preços registrados, caso haja necessidade de sua prorrogação.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar aata de registro de preços, cujo não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

12.1.4.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 42/2023**, e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6.2. A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

12.7. Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 17 a 19 do **Decreto Municipal nº 42/2023**, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

12.8. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

12.8.1. for liberado;

12.8.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

12.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.8.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.8.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.9. A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

13.8.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.8.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

14.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

14.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do **Decreto Municipal nº 42/2023**.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 15.1.5 a 15.1.9;

15.2.2. Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

15.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens nos itens 15.1.1 a 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Município de Santana do Ipanema/AL**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5 a 15.1.9, bem como pelas infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Santana do Ipanema/AL**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

16.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

16.3.1. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail:**santanadoipanemacplal@outlook.com** ou através do protocolo geral do Prefeitura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.3.A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

17.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

17.10. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

17.10.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

17.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.12. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico santanadoipanemacpl@outlook.com, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13** horas.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

17.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13** horas.

17.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

17.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Santana do Ipanema/AL**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Ipanema/AL, 30 de dezembro de 2025.

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Anexo I

Termo de Referência

(Processo Administrativo nº **08.07.0013/2025**)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool em gel 70°, embalagem de 500g. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	575
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, líquido concentrado, solúvel em água. Frasco com 02 litros. Diversas fragrâncias. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	270
3	Babador, material silicone, cor azul ou rosa, tipo infantil para bebê. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	270
4	Avental de cozinha, sem bolso, confeccionado em PVC, cor branco, tamanho único. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
5	Balde plástico capacidade de 10 litros e alça em arame galvanizado (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	254
6	Bicarbonato de sódio – 1 kg. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
7	Borifador plástico tipo spray, capacidade de 500 ml (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.000
8	Caçarola de alumínio nº 50, com tampa. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	60
9	Caixa organizadora em plástico, capacidade 10 litros. Transparente, com tampa e trava. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
10	Caixa térmica confeccionada em polietileno alta densidade e poliuretano, alça telescopia. Capacidade mínima de 50 litros. Devidamente certificada na abnt. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	150
11	Caixa térmica em polipropileno, cores variadas, alça integrada retrátil, capacidade mínima de 34 litros. Devidamente certificada na abnt. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
12	Caneca de alumínio escolar polido, capacidade mínima 300 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.435
13	Chaira estriada, aço inox 10" polegadas amolador afiador de	UND	60



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	facas lâminas. ME/EPP, LEI 123/06)	(LOTE EXCLUSIVO PARA		
14	Cloro - embalagem de 2 litros, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo de 2,0%. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	710	
15	Coador de pano para café, 100% algodão (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	250	
16	Cobertor infantil 90 x 1,10 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	150	
17	Colher de silicone, ideal para crianças, plástico, 20 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	120	
18	Colher de sopa em aço inoxidável, tipo colher de mesa escolar com no mínimo 18cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.000	
19	Colher grande industrial caldos sopas alumínio fundido mínimo de 50cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	45	
20	Colher para bebê infantil para alimentar papinha, material silicone (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	300	
21	Colher profissional em polietileno côncavo, inodoro, 60cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	75	
22	Concha – concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	80	
23	Concha em alumínio polido, nº 12. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	70	
24	Concha em alumínio polido, nº 15. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100	
25	Cuscuzeira - capacidade 30 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	45	
26	Cuscuzeiro grande de alumínio 20 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55	
27	Descascador de legumes em aço inoxidável (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65	
28	Escova de dente infantil – cabeça pequena arredondada e pequena, cerdas de nylon macias. 04 fileiras com 28 tufo. Tamanho aproximado de 15 cm, embalado individualmente com protetor de cerdas. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	150	
29	Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	60	
30	Esponja de aço inox, para limpeza pesada, para ferro e grelha. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	690	
31	Faca para legumes em inox, cabo polipropileno, nº 03. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	120	
32	Flanela 100% algodão 0,40 x 0,60 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.500	
33	Forma assadeira retangular nº 06. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	56	
34	Forma de alumínio para bolo, altura de 5 cm. Dimensões	UND	55	



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	aproximadas: Comprimento 42 cm x largura 32 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
35	Fralda descartável tipo calça infantil, tamanho P. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10.000
36	Fralda descartável tipo calça infantil, tamanho G. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10.000
37	Fralda descartável tipo calça infantil, tamanho XG. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	16.000
38	Fralda descartável tipo calça infantil, tamanho M. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10.000
39	Fralda descartável tipo calça infantil, tamanho XXG. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	14.000
40	Galão de desinfetante quaternário de amônia 5ª geração. Contendo 5 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
41	Garrafa de água em plástico, tipo squeeze, capacidade 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.250
42	Garrafa térmica em aço inoxidável, ideal para café, capacidade aproximada de 1,80 litros, acionamento por pressão, possui alça retrátil, ampola de vidro. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	87
43	Garrafa térmica para café, material plástico resistente, capacidade 1 litro, tampa de rosquear e ampola em vidro. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	239
44	Guardanapos folha dupla 100% celulose virgem, fardo com no mínimo 20 pacotes. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	328
45	Jarra de plástico com tampa, capacidade de 05 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	75
46	Jarra plástico com tampa e alça, ideal para suco, capacidade de 02 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
47	Lenço de papel, folha dupla, caixa com 100 lenços. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	70
48	Lenço umedecido, sem álcool, hipoalergênico, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 48 unidades (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	500
49	Lenços umedecidos, pacote com no mínimo 120 unidades, aproximadamente 19x14cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	300
50	Luva de vinil, caixa com 100 unidades, sem pó/ talco, não estéril, tamanhos do p ao gg (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	135
51	Luva térmica cano longo 30 cm, para manuseio em forno e fogão. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	90
52	Mini varal oval com 24 prendedores com gancho giratório (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	35
53	Mop spray com reservatório mínimo de 380 ml, tipo esfregão (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
54	Mordedor bebe macia dentição stress gengiva, modelo tipo	UND	75



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	mãozinha, com água. ME/EPP, LEI 123/06)	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
55	Óculos de proteção incolor	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	170
56	Óleo de peroba, Frasco de 200 ml.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	72
57	Pano de chão, 100% algodão, 60 x 80 cm	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.580
58	Pano multiuso, antibacteriano. Embalagem c/ 50 unidades. 28 x 30 cm.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	120
59	Pente para cabelo, confeccionado em plástico. Tamanho grande.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
60	Pote plástico, capacidade 2 litros, tampa hermética com travas	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	210
61	Prato de alumínio escolar, feito em alumínio reforçado, tamanho de 22,5 cm de diâmetro, ideal para uso escolar, creches.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.000
62	Saponáceo cremoso, multiuso, mínimo de 250ml.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	140
63	Saquinho plástico p/ cachorro quente. Pacote c/ 500 unidades.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	110
64	Soda cáustica 1 kg. Soda cáustica em escamas. Composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio. Embalagem de 1 kg.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	500
65	Suporte para copo descartável de até 200ml, em aço inox para parede.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	110
66	Talco infantil, embalagem com 200g, ideal para higiene infantil.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	120
67	Tapete capacho, antiderrapante, dimensões aproximadas 40 x 60 cm.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	210
68	Tapete para banheiro antiderrapante, confeccionado em pvc, medindo aproximadamente 40 x 80 cm	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	90
69	Toalha de piso, tipo atoalhado; 100% algodão, felpudo ou felpa macia; largura 45 a 50cm, comprimento 70 a 80cm	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	210
70	Varal de chão com abas, confeccionado em alumínio, dobrável.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	59
71	Ácido muriático, embalagem de 1 litro.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	360
72	Água sanitária 1 lt -composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p. Produto a base de cloro.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	20.000
73	Álcool Etílico 70° líquido, embalagem de 1litro.	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.900
74	Álcool 92,8°. Inpm, embalagem de 01 litro, uso geral.		UND	920



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
75	Bacia – material alumínio, diâmetro 40 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65
76	Bacia – material alumínio, diâmetro 50 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65
77	Bacia – material alumínio, diâmetro 60 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65
78	Bacia plástica, capacidade mínima de 20 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	180
79	Bacia plástica, capacidade mínima de 25 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	150
80	Bacia plástica, capacidade mínima de 34 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	120
81	Bacia plástica, capacidade mínima de 80 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65
82	Balde plástico 20 litros com alça em arame galvanizado. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	300
83	Balde plástico 12 litros com alça em arame galvanizado. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	125
84	Bandeja retangular em aço inox, tamanho grande (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65
85	Bule de alumínio, com tampa. Capacidade 4,5 litros (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	60
86	Caçarola em alumínio com alças e tampa, capacidade 20 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65
87	Caçarola em alumínio com alças e tampa, capacidade 17 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
88	Caçarola em alumínio com alças e tampa, capacidade 14 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
89	Cadeira plástica, sem braço, na cor branca, tipo empilhável. Produto de alta qualidade, certificado pela ABNT. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	470
90	Caixa organizadora em plástico, capacidade 56 litros. Transparente, com tampa e trava. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	65
91	Caixa organizadora em plástico, capacidade 78 litros. Transparente, com tampa e trava. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	75
92	Caixa organizadora em plástico, capacidade 30 litros. Transparente, com tampa e trava. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	75
93	Caixa organizadora em plástico, capacidade 5 litros. Transparente, com tampa e trava. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	68
94	Caixa térmica de isopor capacidade 170 litros, c/dreno. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	39
95	Caixa térmica em polipropileno, alça integrada, capacidade mínima 15 litros. Devidamente certificada na ABNT. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
96	Caldeirão 38 L em alumínio, com alças laterais e tampa.	UND	40



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
97	Caldeirão 45 L em alumínio, com alças laterais e tampa. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
98	Caldeirão alumínio, capacidade mínima 15 litros, com alça e tampa (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
99	Caldeirão alumínio, capacidade mínima 22 litros, com alça e tampa (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
100	Caldeirão alumínio, capacidade mínima 32 litros, com alça e tampa (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
101	Caneca plástica para merenda escolar, formato redonda e lisa. Cor verde. Capacidade 300ml. Dimensões aproximadas 09 x 07 x 09 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	705
102	Cera líquida incolor embalagem 750 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.300
103	Cesto para lixo em plástico telado, capacidade 50 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	85
104	Cesto para lixo em plástico telado, capacidade de 100 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
105	Cesto para lixo em plástico telado, capacidade de 10 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	135
106	Chaleira em alumínio reforçado e polido, com alça de madeira e tampa, capacidade 8 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
107	Chaleira em alumínio, com alça de madeira e tampa, capacidade 5 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
108	Coador de algodão para café, tamanho gg, com cabo. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	136
109	Coador de café pequeno em algodão com cabo de madeira. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	385
110	Colchonete colchão infantil 0,60x1,00 cm, Densidade 33, revestimento em napa (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	335
111	Colchonete para repouso, impermeável, 185 cm comprimento x 0,65 cm largura, densidade mínima d-28 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	250
112	Colher de pau grande 90cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
113	Colher de pau media 60cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	70
114	Colher descartável, pacote com 50 unidades. Na cor branca ou transparente. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.200
115	Colher em aço inoxidável para servir arroz medindo 25 cm e parte concava medindo 10 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
116	Colher para arroz – Colher em aço inoxidável, para caldeirão,	UND	140



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	medindo 30 cm e parte concava medindo 9 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
117	Colher para sopa em aço inox, cabo plástico resistente. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	375
118	Colher de polietileno 30 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	85
119	Colônia infantil aproximadamente – 200 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.180
120	Concha de feijão em aço inox 30 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
121	Condicionador infantil – com no mínimo 350 ml, sem álcool e ph balanceado (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.500
122	Copo descartável em poliestireno atóxico, p/ água com capacidade 180 ml - pct c/ 100 und, acondicionados em caixas c/ 2.500 und, que acumulam todas as normas da abnt. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	212
123	Copo descartável em poliestireno atóxico, p/ água com capacidade 50 ml - pct c/ 100 und, acondicionados em caixas c/ 5.000 und, que acumulam todas as normas da abnt (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	70
124	Copo descartável em poliestireno atóxico, p/ água com capacidade mínima de 150 ml - pct c/ 100 und, acondicionados em caixas c/ 2.500 und, que acumulam todas as normas da abnt. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.000
125	Protetor solar fps 70, 200 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	230
126	Protetor solar fps 50, 200 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	170
127	Creme dental infantil, embalagem com 50g, sem flúor. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	70
128	Desinfetante líquido, c/ ação germicida e bactericida, embalagem plástica de 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	18.000
129	Desodorizador de ambiente. Odorizador de ambiente em aerosol, embalagem 360 ml. FrAGRâNCIAS DIVERSAS. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	3.000
130	Detergente líquido com alta qualidade, embalagem 500ml. Concentrado, biodegradável, com alto poder de limpeza. Com registro na anvisa/ ministério competente. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	20.000
131	Escorredor de louça em aço inoxidável, capacidade 20 pratos, compartimento para talheres, xícaras, copos e diversos. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	77
132	Escorredor de talheres em aço inoxidável (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
133	Escorredor industrial p/ arroz, macarrão e afins (21 litros). (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	35
134	Escorredor industrial p/arroz, macarrão e afins (11 litros). (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	30



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

135	Escorredor industrial p/arroz/macarrão e afins (6,5 litros). (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	36
136	Escova para cabelo com base almofadada indicada para pentear e desembaraçar os cabelos sem quebrá-los ou agredí-los. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	20
137	Escova para limpeza multiuso com no mínimo 12 cm, base plástica, cerdas rígidas em nylon. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	300
138	Escova para vaso sanitário com suporte, corpo em plástico resistente, cerdas em nylon. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	525
139	Escumadeira em alumínio nº 10. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
140	Escumadeira em alumínio nº 14. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
141	Esponja de aço 60gr, pacotinho com 08 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	3.200
142	Esponja para prato dupla face fibra sintética. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	6.935
143	Faca de cozinha com lâmina em aço inox de 08 (oito) polegadas, cabo em policarbonato, cor branca. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
144	Faca de mesa, cabo e lâmina em aço inoxidável (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	450
145	Faca em inox com serra para cortar pão nº 08. cabo em polipropileno. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	45
146	Faca profissional para corte de carnes, lâmina em aço inox e cabo polipropileno. Nº 6 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
147	Faca para carne em inox – 8 polegadas, cabo polipropileno. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	64
148	Faca para carne em inox e cabo em polipropileno nº07. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	84
149	Facão 14`` lâmina em aço carbono, cabo em polipropileno. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
150	Faqueiro inox com 24 peças. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
151	Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
152	Frigideira com cabo baquelite 40 cm, fundada em alumínio polido. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
153	Fronha para travesseiro 100% algodão, aproximadamente 30x40cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
154	Garfo de mesa inox. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	650
155	Garfos descartáveis c/ 50 unid. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	700
156	Garrafa plástica. Capacidade 2 litros (LOTE EXCLUSIVO PARA	UND	35



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	ME/EPP, LEI 123/06)		
157	Garrafa térmica em polipropileno, ideal para água com capacidade mínima de 05 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55
158	Hastes flexíveis bastonetes, caixa com 75 unidades. (cotonete). (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	500
159	Inseticida em aerosol, multi-insetos, embalagem com no mínimo 300ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.000
160	Jarra plástica 2 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	95
161	Kit 4 lixeiras/coletores 50 litros modelo de reciclagem, cores correspondentes, com suporte e parafusos de fixação. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	34
162	Kit de 06 unidades de copos de vidro, mínimo de 300 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	60
163	Kit de 06 unidades de copos de vidro, mínimo de 400 ml (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	70
164	Carro para material de limpeza, tipo doblo, com balde de no mínimo 30 litros, adicionais: cabo telescópio, garra plástica, refil loop com cinta, pá pop, conjunto mop de pó e placa sinalizadora. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	39
165	Kit pente e escova para cabelo de bebê, cerdas macias de nylon e pente com pontas arredondadas. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	120
166	Jogo de lençol de berço 100% algodão com 03 peças, sendo: 01 lençol de cobrir medindo aproximadamente 0,90 x 1,50m; 01 lençol de elástico medindo aproximadamente 0,70 x 1,30m; 01 fronha de travesseiro medindo aproximadamente 0,40 x 0,30m. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	150
167	Limpa vidros, embalagem com 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.000
168	Limpador multiuso desengordurante, fragrância original embalagem 500ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.000
169	Lixeira plástica capacidade 15 litros, com tampa e pedal. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	550
170	Lixeira plástica capacidade 30 litros, com tampa e pedal. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	250
171	Lixeira plástica, material resistente, na cor preta, capacidade mínima 50 litros, com tampa e pedal. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	170
172	Lixeira em polipropileno, capacidade de 60 litros, formato redondo, com tampa e duas alças. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	125
173	Lixeira em polipropileno, capacidade de 100 litros, formato redondo, com tampa e duas alças. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
174	Luva para procedimento não cirúrgico, em vinil, descartável, sem pó. Tamanho Pequeno. Caixa c/ 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
175	Luva para procedimento não cirúrgico, em vinil, descartável, sem	UND	40



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	pó. Tamanho Médio. Caixa c/ 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
176	Luva para procedimento não cirúrgico, em vinil, descartável, sem pó. Tamanho Grande. Caixa c/ 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	45
177	Luva de borracha em látex natural, na cor verde ou amarela, palma antiderrapante, interior liso e talcado, cano longo. Tamanho Pequeno. Par. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	424
178	Luva de borracha em látex natural, na cor verde ou amarela, palma antiderrapante, interior liso e talcado, cano longo. Tamanho Médio. Par. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	770
179	Luva de borracha em látex natural, na cor verde ou amarela, palma antiderrapante, interior liso e talcado, cano longo. Tamanho Grande. Par. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	270
180	Mamadeira incolor em polipropileno, capacidade de 50 ml, com capuz protetor, bico em látex atóxico e inodoro. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
181	Mamadeira infantil em polipropileno, incolor, com capacidade mínima de 120 ml, bico em silicone. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	70
182	Mop giratório, composto por: 01 balde com alça, capacidade 12 litros, cesto e 01 cabo telescópico com base. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
183	Pá coletora de lixo, cabo em plástico, medindo 80 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	230
184	Pá Coletora de lixo, cabo em metal revestido de plástico, medindo 60 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	280
185	Pacote de fósforo, com 10 caixas com 40 palitos. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	500
186	Palito de dentes caixa com 100 palitos. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	252
187	Panela caçarola em alumínio reforçado. Com tampa, Diâmetro 32 cm. Capacidade 12 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	45
188	Panela de pressão 10 litros, em aço inoxidável, cabo baquelite, com válvula de segurança. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	90
189	Panela de pressão 15 litros, em alumínio polido, cabo baquelite, com válvula de segurança. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	47
190	Panela de pressão 7 litros, em aço inoxidável, cabo baquelite, com válvula de segurança. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	47
191	Pano de prato, em algodão, medindo aproximadamente 60 x 40 cm, cor branco, tipo absorvente, lavável e durável. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.000
192	Papel filme em PVC, rolo medindo aproximadamente 100m x 25 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	350



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

193	Papel higiênico em celulose virgem, tipo picotado. Folha dupla, cor branco. Extra macio e sem perfume. Rolo medindo 30m comprimento x 10 largura. Fardo com no mínimo 64 rolos. (COTA PRINCIPAL)	UND	570
194	Papel higiênico em celulose virgem, tipo picotado. Folha dupla, cor branco. Extra macio e sem perfume. Rolo medindo 30m comprimento x 10 largura. Fardo com no mínimo 64 rolos. (COTA RESERVADA DO LOTE 193 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	180
195	Toalha de papel, 100% celulose virgem, duas dobras, tipo interfolhado, na cor branca, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento x 21 cm largura. Pacote com 1.000 folhas. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.200
196	Pedra sanitária 25g, com suporte. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	3.000
197	Peneira Coador, em aço inoxidável, em forma de cone, medindo 25 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
198	Pente de cabelo, em plástico, para uso infantil. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
199	Polidor de alumínio embalagem com 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.000
200	Pomada para assadura infantil, composta por nistatina + óxido de zinco. Embalagem com no mínimo 60g. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	350
201	Prato fundo em plástico, ideal para refeição, na cor azul escuro. Ideal para merenda escolar. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	300
202	Prato fundo, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	230
203	Prato raso em vidro medindo no mínimo 25 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	160
204	Pratos descartáveis com no mínimo 15 cm, pacote com 10 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.500
205	Prendedor de roupas em madeira, pacote c/12 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	300
206	Repelente infantil, contra insetos, embalagem de no mínimo 100 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
207	Repelente, contra insetos, embalagem de no mínimo 200 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	80
208	Rodo de borracha 30 cm, com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	500
209	Rodo de borracha 60 cm, com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	385
210	Sabão em barra glicerinado, tipo glicerina, embalagem com 05 unidades. Diversas fragrâncias. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	3.000
211	Sabão em pó, embalagem com no mínimo 500g.	UND	7.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
212	Sabonete em barra infantil 80g, hipoalergênico. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	650
213	Sabonete em barra 90g. Diversas Fragrâncias. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	315
214	Sabonete líquido 500 ml. Diversos aromas. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.050
215	Sabonete líquido 01 litro. Diversos aromas. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	2.000
216	Sabonete líquido infantil, da cabeça aos pés – com no mínimo 200 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.650
217	Sabonete líquido para bebê, embalagem com 500 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.500
218	Saboneteira plástica infantil para sabonete em barra (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	135
219	Saco alvejado, 100% algodão, dimensões aproximadas de 50 x 80 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.500
220	Saco de lixo 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades. Deverá atender as normas da ABNT. (COTA PRINCIPAL)	UND	2.200
221	Saco de lixo 100 litros, cor preta, pacote com 100 unidades. Deverá atender as normas da ABNT. (COTA RESERVADA DO LOTE 220 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	600
222	Saco de lixo 60 litros, cor preta, pacote com 100 unidades. Deverá atender as normas da ABNT. (COTA PRINCIPAL)	UND	2.300
223	Saco de lixo 60 litros, cor preta, pacote com 100 unidades. Deverá atender as normas da ABNT. (COTA RESERVADA DO LOTE 222 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	700
224	Saco de lixo 40 litros, cor preta, pacote com 100 unidades. Deverá atender as normas da ABNT. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.100
225	Saco de lixo 20 litros, cor preta, pacote com 100 unidades. Deverá atender as normas da ABNT. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	525
226	Sacola plástica com alça camiseta na cor branca ou preta, tamanho aproximado de 25 x 35 cm. Pacote com 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	380
227	Sacola plástica com alça camiseta na cor branca ou preta, tamanho aproximado de 30 x 40 cm. Pacote com 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.200
228	Sacola plástica com alça camiseta, na cor branca ou preta, tamanho aproximado de 38 x 48 cm. Pacote com 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.200
229	Sacola plástica com alça camiseta, na cor branca ou preta, tamanho aproximado de 43 x 60 cm. Pacote com 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.300
230	Shampoo infantil com no mínimo 350 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.550
231	Shampoo para bebê, suave, com no mínimo 350 ml.	UND	1.550



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
232	Suporte em plástico para até 100 copos descartáveis de até 200 ml, tipo dispensador, sistema poupa copo, acionamento por alavanca. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	132
233	Tábua de polietileno para corte de carne, medindo aprox. 50x30 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	40
234	Toalha de banho, 100% algodão, medindo aproximadamente 1,40 x 0,70 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	400
235	Toalha de banho, com capuz para bebês, com dimensões aproximadas 90x70cm, material 100% algodão. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	150
236	Papel toalha folha dupla, pacote com 02 rolos picotados medindo 22 x 20 cm, com no mínimo 60 folhas, 100% celulose virgem, folha branca. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	6.000
237	Toalha de rosto, 100% algodão, dimensões aproximadas de 50 cm x 80 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	370
238	Toalha de mão, 100% algodão, medidas aproximadas 50 x 30 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	53
239	Touca de cabelo tnt sanfonada, caixa c/ 100 unidades. Tamanho único, 100% polipropileno. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
240	Travesseiro infantil 100% algodão, com enchimento fibra siliconada antialérgica, medindo aproximadamente 30 x 40 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
241	Vassoura com fios de nylon 30 cm, cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m, revestido em plástico. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	1.300
242	Vassoura de palha, tipo 5 fios, com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	250
243	Vassoura tipo esfregão, com cabo medindo 1,20 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
244	Vassoura Piaçava, tipo gari, cepa de no mínimo 40 cm e cabo em madeira medindo no aproximadamente 1,50m. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	270
245	Conjunto com 06 xícaras e 06 pires em porcelana. Capacidade de 90 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
246	Conjunto com 06 xícaras e 06 pires em vidro incolor. Capacidade de 230 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
247	Jarra de vidro com tampa com capacidade mínima de 1,8L (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
248	Papel de alumínio, 30 cm x 7,5 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	400
249	Refil mop líquido ponta loop com cinta 320g (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
250	Saco plástico transparente polietileno para alimento 01 kg, embalagem com 100 unidades (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	123/06)		
251	Saco plástico transparente polietileno para alimento 02 kg, embalagem com 100 unidades (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
252	Vassoura piaçava 30 cm, cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20m, revestido em plástico. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
253	Bobina de filme stretch transparente, medindo aproximadamente 500 mm x 250 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
254	Cabo alumínio telescópio, medindo 02 metros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	20
255	Saco para lixo contaminado 100 litros, pacote com 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	600
256	Saco para lixo contaminado 50 litros, pacote com 100 unidades. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
257	Fronha para travesseiro 100% algodão, aproximadamente 70x50 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
258	Lençol de cama solteiro, 100% algodão, medindo aproximadamente 1,00 x 2,10 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	200
259	Travesseiro hipoalergênico e lavável, antiácaro com medidas aproximadas 65cmx45cmx15cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
260	Saladeira inox redonda, medindo aproximadamente 28cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
261	Borracha para panela de pressão 10 litros, silicone sem pique-CWA (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
262	Borracha para panela de pressão 13 litros, silicone sem pique-CWA (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
263	Depósito de plástico redondo com tampa, multiuso com aproximadamente 10 litros (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	20
264	Pallet plástico para armazenamento, resistente e vazado, cor branca, medindo aproximadamente 100x120 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
265	Caçarola industrial, material de alumínio, com tampa, super resistente, com aproximadamente 22 cm de diâmetro e 3,7 litros. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
266	Bandeja em inox redonda 40 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
267	Pegador de macarrão em inox (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
268	Copo de aço inox com capacidade aproximada de 200 ml. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	100
269	Caixa plástica organizadora para hortti-frutti, multiuso e empilhável, 60x37x36 cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	20
270	Prato de sobremesa em vidro incolor (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
271	Tábua de plástico corte verde para frutas e vegetais, medidas	UND	10



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	aproximadas 49,5cmx29,5cmx1,5cm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)		
272	Prato em aço inox, com diâmetro aproximado 22 cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	400
273	Banheira infantil válvula resistente, capacidade mínima 20 litros (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	15
274	Pote de vidro hermético com tampa com capacidade mínima de 1,8L (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50
275	Papel higiênico em celulose virgem, tipo picotado, folha simples, cor branco, extra macio e sem perfume, rolo medindo 500 m comprimento x 10 cm de largura, pacote com 08 rolos. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	150
276	Escorredor de arroz e macarrão de plástico (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
277	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênica, atóxica, tamanho P. (COTA PRINCIPAL)	UND	92.000
278	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênica, atóxica, tamanho P. (COTA RESERVADA DO LOTE 277 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	28.000
279	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho G. (COTA PRINCIPAL)	UND	92.000
280	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho G. (COTA RESERVADA DO LOTE 279 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	28.000
281	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho XG. (COTA PRINCIPAL)	UND	275.000
282	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho XG. (COTA RESERVADA DO LOTE 281 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	85.000
283	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho M. (COTA PRINCIPAL)	UND	280.000
284	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho M. (COTA RESERVADA DO LOTE 283 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	80.000
285	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho XXG. (COTA PRINCIPAL)	UND	190.000
286	Fralda descartável infantil, barreiras protetoras antivazamento hipoalergênica, atóxica, tamanho XXG. (COTA RESERVADA DO LOTE 285 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	50.000
287	Fralda descartável geriátrica, diurno e noturno, atóxica e hipoalergênica, tamanho P. (COTA PRINCIPAL)	UND	280.000
288	Fralda descartável geriátrica, diurno e noturno, atóxica e hipoalergênica, tamanho P. (COTA RESERVADA DO LOTE 287 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	80.000
289	Fralda descartável geriátrica, diurno e noturno, atóxica e hipoalergênica, tamanho M. (COTA PRINCIPAL)	UND	95.000
290	Fralda descartável geriátrica, diurno e noturno, atóxica e hipoalergênica, tamanho M. (COTA RESERVADA DO LOTE 289 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	25.000
291	Fralda descartável geriátrica, diurno e noturno, atóxica e	UND	185.000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

	hipoalergênica, tamanho EG. (COTA PRINCIPAL)		
292	Fralda descartável geriátrica, diurno e noturno, atóxica e hipoalergênica, tamanho EG. (COTA RESERVADA DO LOTE 291 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	55.000
293	Machadinha de 600 ou 800g, indicada para diversas utilizações como corte em cozinha, com cabo em fibra de vidro ou madeira, peso aproximado sem cabo 800g, peso aproximado com cabo de machado de 1,1kg, comprimento aproximado de 40cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	10
294	Cutelo Profissional indicado para cortes, com lâmina de 3mm ou superior, de espessura em aço, cabo em madeira, indicado para quebrar ou cortar ossos suínos, aves, peixes e alimentos congelados, tamanho aproximado do cabo de 11cm, e espessura 3mm ou superior. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UND	20

1.2. Os itens objeto do registro de preços não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39/2023.

1.3. Os itens objeto do registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

4.3. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer tipo de imperfeição;

4.4. Os materiais deverão ser novos, lacrados;

4.5. Os materiais entregues deverão possuir data de fabricação com no mínimo 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da sua fabricação;

4.6. A contratada deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com avarias ou não compatíveis com o solicitado;

4.7. A substituição de materiais só deverá ocorrer por outro produto com qualidade igual ou superior, anteriormente informado através de documentação comprovando todos os dados necessários e só podendo ser aceito mediante aprovação da contratante

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05(cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Luana Silva Santos, Coordenadora de Compras Públicas, CPF nº 708.220.994-03**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

8.24. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.24.1. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e

8.24.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no termo de referência.

8.26. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. Comprovar capacidade de fornecimento de, no mínimo 50%, da quantidade do objeto desta licitação, em único ou diversos fornecimentos.

8.31. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014 para os lotes SANEANTES e HIGIENE.

8.32. Alvará Sanitário em vigência, emitido pelo Estado e/ou Município, salvo, se for dispensada, cabendo a comprovação da dispensa.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Ipanema/AL.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Anexo II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE37/2025-X

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025

PROCESSO Nº **08.07.0013/2025**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, com sede na administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**, inscrito no RG - CPF Nº 126.717.074-36, no uso de suas atribuições legais;

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2025**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX, Processo Nº **08.07.0013/2025**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios**, especificado(s) no(s) **Lotes XXXXXXXXX** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX(XXXXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRÍÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Diretoria de Licitações e Contratos Públicos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito

3.2.2. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio;

3.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento;

3.2.5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação;

3.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços, Controle e Desenvolvimento Urbano;

3.2.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3.2.9. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

3.2.10. Secretaria Municipal de Governo

3.2.11. Secretaria Municipal da Mulher;

3.2.12. SMTT - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº42/2023**.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento/prestação dos serviços**, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As **aquisições/contratações** adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um)ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **Município de Santana do Ipanema/AL**, que justifiquem a imposição de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Santana do Ipanema/AL**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **37/2025** e a proposta da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº **42/2023**.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Representante do Órgão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

LUANA SILVA SANTOS
Gestora da Ata



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE37/2025-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Santana do Ipanema** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **37/2025-SRP**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO II - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° **08.07.0013/2025**

CONTRATO N° **PE37/2025-X**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA, HIGIÉNICO E UTENSÍLIOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTANA DO IPANEMA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, com sede na administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO**, inscrito no RG - CPF Nº 126.717.074-36, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**,tendo em vista o que consta no Processo nº **08.07.0013/2025**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **37/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº LOTE	DESCRÍÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº xx/202X

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** der causa à inexecução total do contrato;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. Multa:

a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. As multas serão recolhidas em favor do Município de Santana do Ipanema/AL no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.2. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Ipanema/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Representante do Órgão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

LUANA SILVA SANTOS
Gestora



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ANEXO DO CONTRATO Nº PE37/2025-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **Santana do Ipanema/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **37/2025-SRP**.